

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROJETO BÁSICO
DESTRUIÇÃO DE 57 TONERS FALSIFICADOS

Obs.: Procedimento iniciado com o Projeto Básico, consoante o § 3º do Art. 3º da Portaria PRESI nº. 267/2016

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2020.

1. Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidades Demandante: SEMAP

Unidade Gestora: SEMAP

2. Objeto

Contratação do serviço de gerenciamento de resíduos eletrônicos para destruição de 57 (cinquenta e sete) unidades de toners, supostamente da marca SAMSUNG, modelo MLT-D208L, de modo sustentável, em conformidade com a lei federal 12.305/2010 que institui a Política de Resíduos Sólidos.

3. Análise de Viabilidade da Contratação (de acordo com o § 2º do Art. 9º da Portaria PRESI 267/2016)

3.1. Justificativa

A solução apresentada é para cumprimento da decisão do MM. Juízo da 7ª Vara Federal de Florianópolis (PROAD 9935/2019).

3.2. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A contratação está alinhada com o objetivo estratégico de "*Aprimorar a comunicação interna e a integração entre as áreas*".

3.3. Resultados pretendidos

Viabilizar a execução da determinação da 7ª Vara Federal de Florianópolis, referente à Ação Penal nº. 5006905-56.2016.4.04.7200/SC, ou seja, destinação legal e ambientalmente adequada para 57 toners falsificados que se encontram no Setor de Almoxarifado deste Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3.4. Pesquisa de Mercado

Necessidade: destruição de 57 (cinquenta e sete) unidades de toners, supostamente da marca Samsung, modelo MLT-D208L, parte deles abertos e usados e o restante lacrado, sem possibilidade de logística reversa.

Mercado: atualmente, o mercado oferece apenas uma solução: contratação de empresa certificada e especializada em gerenciamento de resíduos eletrônicos. Inclusive a Polícia Federal, quando consultada pelo colega Alceu A. Dias Filho (matrícula 1726), sugeriu empresa especializada.

3.5. Dimensionar a Demanda

MATERIAL	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	PESO
Cartucho de toner	SAMSUNG/MLT-D208L *Falsificado	57 (Cinquenta e sete)	101,00 Kg

3.6. Providências para adequação do ambiente do tribunal

Informo que diante da natureza do serviço não será necessário adequação do ambiente.

3.7. Justificativa da Escolha da Solução mais adequada

Considerando a demanda apresentada – especificada em sentença de Ação Penal;
Considerando as opções de mercado, bem como a orientação da Polícia Federal;
Considerando a sustentabilidade e o princípio da eficiência;
A destruição dos toners apresenta-se como a única solução adequada e eficiente.

3.8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não é eficiente o parcelamento, apenas procrastinará a solução.

3.9. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Considera-se a solução apresentada como viável.

4. Forma da contratação

A contratação pretendida será concretizada por meio da modalidade de Compra



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Direta, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/1993:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Por meio do Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 os valores das modalidades de licitação foram atualizados:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desse modo, o procedimento licitatório será dispensado, quando o valor da compra/contratação for igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5. Detalhamento do objeto

tem	Descrição
1	Contratação do serviço de gerenciamento de resíduos eletrônicos para destruição de 57 unidades de cartucho de toner supostamente da marca SAMSUNG, modelo MLT-D208L. Após a operação, deverá ser emitido um relatório comprobatório cujo nome é CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO ADEQUADA. O serviço e o certificado deverão ser providenciados no prazo de 30 (trinta) dias corridos , após comunicação por e-mail da publicação da respectiva Nota de Empenho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a **lei federal 12.305/2010** que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

*O recolhimento dos cartuchos deverá ser agendado.

*** Os serviços deverão ser prestados conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico**

6. Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal, busca-se proposta em conformidade com os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, que promova a geração de impactos positivos sobre a saúde pública, a qualidade de vida e a redução de impactos ao meio ambiente, conforme critérios de sustentabilidade previstos no manual de compras sustentáveis editado pela resolução CSJT 103/2012.

7. Critérios de seleção da contratada

1. Que apresente o menor preço - compatível com os valores do mercado;
2. Que possua as certidões/licenças necessárias:
 - a. Certificado de Regularidade válido junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA;
 - b. Licença Ambiental de Operação do respectivo órgão estadual;
 - c. Alvará de Funcionamento;
 - d. Alvará do Corpo de Bombeiros.
3. Que realize os serviços, conforme as especificações (de prazo e transporte);
4. Que não esteja proibido/impedido de licitar e contratar com a União;

8. Obrigações da contratada

- Agendar e recolher os toners no almoxarifado deste Tribunal – endereço: Rua Santos Saraiva, nº. 1.309 – Fundos, Estreito, Florianópolis-SC, CEP 88070-101;
- Emitir o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO ADEQUADA;
- Realizar os serviços dentro do prazo de 30 dias corridos, após comunicação por e-mail da publicação da respectiva Nota de Empenho;
- Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de **multa de 1%** do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9. Obrigações do contratante

- O Contratante responsabiliza-se pela entrega dos cartuchos à Contratada, conforme agendamento prévio;
- Irá providenciar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal e do CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO ADEQUADA;
- De igual forma, obriga-se a fiscalizar e a oferecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução do serviço;
- Sustar a realização dos serviços se perceber que está em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

10. Gestão e Fiscalização

Equipe de Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Sandro Beltrame

Matrícula: 1408

Lotação: Serviço de Material e Patrimônio

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor de Serviço

E-mail: sandro.beltrame@trt12.jus.br

Ramal: 3321-1707

Substituto do Gestor:

Nome: Alceu Aquini Dias Filho

Matrícula: 1726

Lotação: Serviço de Material e Patrimônio

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: alceu.dias@trt12.jus.br

Ramal: 3321-1706

Fiscal:

Nome: Nicole Mayara Souza Coelho

Matrícula: 4147

Lotação: Serviço de Material e Patrimônio

Cargo: Técnico Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

E-mail: nicole.coelho@trt12.jus.br

Ramal: 3321-1705

11. Recebimento do objeto

Diante da natureza do serviço a ser realizado, primeiramente, recolhimento dos cartuchos, posterior destruição e, por fim, o envio do Certificado, o recebimento provisório será dispensado.

O recebimento provisório será substituído por um recibo (assinado em duas vias) que será entregue no recolhimento dos cartuchos, conforme previsão legal, o art. 74 da Lei nº 8.666/93 prevê a dispensa do recebimento provisório em algumas hipóteses:

Art. 74 Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

[...]

III – obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos a verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

O recebimento definitivo, por sua vez, será realizado pelo Diretor do Serviço de Material e Patrimônio, mediante a apresentação da Nota Fiscal e do CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO ADEQUADA.

O Certificado e a Nota fiscal deverão ser entregues no Almoxarifado do Contratante, localizado na rua Santos Saraiva, nº. 1309, fundos, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101.

12. Condições de pagamento

1. O pagamento será realizado após a entrega do CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO ADEQUADA, referente à destruição dos 57 toners falsificados em conformidade com as exigências da lei federal 12.305/2010 – lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Penalidades

Conforme exigência informada no orçamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

14. Informações complementares

Em caso de necessidade de esclarecimento contatar:

Nome: Nicole Mayara Souza Coelho

Matrícula: 4147

Lotação: Serviço de Material e Patrimônio

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente II- FC-02

E-mail: nicole.coelho@trt12.jus.br

Ramal: 3321-1705

15. Estimativa de custos

Loja/empresa	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
BROOKS AMBIENTAL EIRELI *Possui todas as certidões negativas	101Kg	4,46/Kg	R\$ 450,46
WEEE.DO	101Kg	5,00/Kg	R\$ 505,00
ECOEFIÊNCIA	101Kg	9,50/Kg	R\$ 959,50

16. Recursos orçamentários

A despesa para atender a esta contratação está programada em dotação orçamentária própria do Serviço de Material e Patrimônio para 2020.

PAAC/SEMAP 2020 – item 11014

Natureza da despesa:

GND3 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39-75 – Serviço de Incineração, Destruição e Demolição



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

17. Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Integrante Demandante:

Nome: Sandro Beltrame

Matrícula: 1408

Lotação: Serviço de Material e Patrimônio

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor de Serviço

E-mail: sandro.beltrame@trt12.jus.br

Ramal: 3321-1707

Integrante Técnico:

Nome: Nicole Mayara Souza Coelho

Matrícula: 4147

Lotação: Serviço de Material e Patrimônio

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: nicole.coelho@trt12.jus.br

Ramal: 3321-1705

Solicita-se a dispensa da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme o inciso V do art. 7º da Portaria PRESI 267/2016.